



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.699, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Revoga o Decreto nº 3.629, de 23 de março de 2022, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 3.629, de 23 de março de 2023, que torna obrigatório o uso de máscara de proteção individual nas unidades de saúde, tanto públicas quanto privadas, do Município de Chapadão do Sul - MS.

Parágrafo único. Permanece recomendado o uso de máscara de proteção:

- I) por indivíduos com sintomas de síndrome gripal, teste positivo ou exposição a alguém com COVID-19 em ambientes abertos e fechados;
- II) para acesso ao Hospital Municipal: servidores, pacientes e visitantes;
- III) grupos de risco; idosos, gestantes, pessoas com comorbidades.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 09 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-